

A voz de narrativas incompletas: o silenciamento público sofrido por mulheres cearenses nos séculos XIX e XX¹

Maria Gyselle Timoteo SOARES²

Elane Abreu de OLIVEIRA³

Universidade Federal do Cariri, Juazeiro do Norte, CE

RESUMO

Este é um recorte de pesquisa que identifica mulheres vítimas de crimes sexuais e de escravidão em registros e documentos de Crato, no Ceará, nos anos de 1881 até 1943, que observa o não-acesso a essas figuras por meio da inexistência de informações. A pesquisa foi realizada através do estudo de seis documentos coletados no Centro de Documentação do Cariri (CEDOCC), sobre vítimas de crime sexual e escravidão. Estas mulheres, vítimas de silenciamento público, têm suas narrativas incompletas. O “não-dito” que está explícito nos processos atua como uma forma comunicativa da presença de mulheres que foram negligenciadas e silenciadas.

PALAVRAS-CHAVE

Mulheres; Documentos; Ceará; Crime Sexual; Silenciamento.

O Ceará, localizado no Nordeste, não é conhecido apenas por belas praias de Fortaleza ou pela bonita Chapada do Araripe. Diariamente, por meio das mídias regionais, o Estado é bombardeado com notícias de crimes sofridos por mulheres, sejam eles crimes sexuais ou de feminicídio. De acordo com notícia publicada pelo G1, o portal de notícia da Globo, “Meninas e mulheres representam 88% dos casos de abuso sexual no Ceará em 2021”, sendo registrado 1.946 casos no mesmo ano, segundo dados da Secretaria da Segurança Pública (SSPDS, 2021). Isso nos atenta para o fato que o Estado enfrenta problemas significativos em relação à violência contra a mulher, algo

¹ Trabalho apresentado no Grupo de Trabalho Estudo de/ em comunicação – Estudos Interdisciplinares do 24º Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, realizado de 8 a 10 de maio de 2024.

² Estudante de Graduação do Curso de Jornalismo da UFCA, email: gyselle.soares@aluno.ufca.edu.br

³ Orientadora do trabalho, professora do Curso de Jornalismo do IISCA-UFCA e doutora em Comunicação e cultura pela ECO-UFRJ, email: elane.abreu@ufca.edu.br

percebido ao longo do tempo e que tais notícias limitam e confinam essas pessoas ao crime que sofreram.

O presente recorte trata-se de uma pesquisa realizada pelo Laboratório de Imagem e Estéticas Comunicacionais (Limbo) da Universidade Federal do Cariri. Por meio do estudo de seis processos pesquisados no CEDOCC, localizado na Universidade Regional do Cariri (Urca), encontrou-se os nomes de Alexandrina, Andreza Maria, Expedita do Nascimento, Marcenilla de Jesus, Maria da Conceição e Roza Josefa. Algumas destas mulheres foram vítimas de crimes cometidos por vizinhos, outras por homens ricos, e outras por homens que faziam a promessa de casar-se com elas caso cedessem aos seus desejos libidinosos.

Uma perspectiva comunicacional que contemple narrativas de mulheres vítimas de violência desde os tempos de escravidão nos leva aos pensamentos de Saidyia Hartman (2020) e Françoise Vergès (2020). A primeira autora fala de uma comunicação pelos vestígios dos arquivos da escravidão, que aqui se endereçam às mulheres e meninas da cidade de Crato do passado que tem seus nomes mencionados em documentos com informações de preços ou detalhes da violência sofrida. Já a segunda autora nos leva ao entendimento do “feminismo decolonial” que se dirige ao reconhecimento e afirmação das lutas de mulheres racializadas do Sul Global desde tempos remotos. O trabalho de pesquisa no CEDOCC abrange estas ideias como fundamentos metodológicos e sublinha que a luta pelo direito de existir já estava sendo murmurada nos arquivos de processos criminais e de escravidão do Cariri cearense.

Todos os processos, exceto o de Alexandrina e o de Roza Josefa, contam com as principais informações das vítimas, sendo elas nome, idade, profissão e grau de parentesco com o acusado. Ao estudar estes processos, produzidos a mão com a escrita da época, é possível perceber que tratam-se de mulheres que não tiveram acesso a estudo, que não tiveram oportunidade de emprego, pois, ao serem perguntadas sobre qual sua profissão, se autodefinem como domésticas e que moram na zona rural de Crato, no interior do Ceará.

O processo da senhora Alexandrina, vítima de estupro em 1915, é incompleto por não constar as informações da ofendida, nem mesmo seu sobrenome. “O que mais há para saber? Seu destino é o mesmo de qualquer outra Vênus Negra: ninguém lembrou do seu nome ou registrou as coisas que ela disse, ou observou que ela se

recusou totalmente a dizer alguma coisa” (Hartman, 2020. p.3). Por outro lado, as informações do acusado são completas e claras, isso mostra o silenciamento que as mulheres sofrem até mesmo quando estão no lugar de vítima. A falta de informações deixa o processo cheio de lacunas e causa revolta. A senhora Alexandrina tem uma história que não foi contada, dores que não foram ouvidas. O “não-dito” entra como uma constatação de que muitas mulheres ainda são vítimas de crimes não denunciados e que não têm um espaço seguro para reivindicar direitos.

O caso de Andreza Maria de 20 anos, vítima de escravidão em 1883, é chocante e revoltante. No processo é citado que Andreza “é pertencente a José de Souza Rolim” e que “fora avaliada por 80.000,00 (Oitenta mil reais)”, informações presentes na página 1 do processo. Estas frases diminuem sua história ao seu preço, a colocando como um objeto e equiparando o seu valor ao de uma mercadoria. “Neste sentido, pensar na fala feminina negra é também pensar em uma reivindicação por autonomia, bem como na necessidade de ressignificar a própria história a partir da vivência que são ou poderiam ter sido similares às suas” (Neves, 2021, p.5). Não é possível imaginar os traumas que esta mulher carregou consigo, mas supõe-se o sentimento de impotência por sua invisibilização e a revolta que causa por ter que servir a homens que controlam sua vida e as atividades que a obrigava a realizar.

A senhora Expedita Pedro do Nascimento, doméstica e analfabeta de 20 anos, foi vítima de defloramento em 1943, alegando ser um crime sexual contra mulher virgem. Segundo o exame de corpo de delito, “a membrana hímen está dilacerada em diversos retalhos, cujo as bordas estão cicatrizadas”, constatação feita na página 3 do processo. Isso reforça a ideia de que não foi uma relação consentida. De acordo com Expedita, em dias do mês de setembro, numa certa noite, a declarante encontrava-se na casa do acusado, no sítio Santa Rosa, e que nesta noite, o acusado a procurou prometendo-lhe que depois de ter tido relações sexuais se casaria com ela, por isso, a declarante cedeu aos desejos do acusado. As testemunhas afirmam que a vítima é uma moça bem comportada e nunca foi vista “andar solta”, ao contrário do acusado que é um homem que gosta de beber aguardente.

Mais uma vez, a misoginia e o silenciamento sofrido pelas mulheres fica explícito quando o caso é arquivado alegando que, ao apresentar queixa, Expedita tinha mais de dezoito anos. Por outro lado, o acusado não chegou a ser ouvido por não ter

sido encontrado. Dessa forma, mais um grito foi silenciado, um caso foi arquivado, um criminoso dado como inocente e uma mulher teve seus direitos violados tanto pelo acusado quanto pelas autoridades que deviam assegurar a liberdade de expressão das mulheres.

O caso de Marcenilla Maria de Jesus, de 23 anos, é ainda mais chocante por tratar-se de um crime de estupro cometido pelo próprio pai em 1913. A doméstica, residente de Crato, no Ceará, foi ofendida no mês de setembro por seu pai. No processo é citado que examinando o corpo de Marcenilla, foram encontradas perfurações no seu hímen, informação colocada na página 6 do processo. Ela contou que estava em seu aposento a noite, e seu pai a convidou para satisfazer seus atos libidinosos após sua reza costumeira. Ele exigiu que ela a obedecesse. Nos dias seguintes, os atos continuaram acontecendo, uma vez que o pai ameaçava a filha e a impedia de procurar a justiça. Essa ideia de “poder” que o pai tinha sobre a filha foi um divisor de águas neste processo, já que fica evidente que ele se utilizou disso para silenciar a filha e continuar a prática sexual.

No dia dezoito de outubro de 1921, a senhora Maria Antônia do Espírito Santo prestou queixa por terem ofendido sua filha Maria da Conceição do Amor Divino. A vítima, menor de idade e residente de Crato, no Ceará, teria sido deflorada à força. Inicialmente, ela não cedeu e tentou escapar, mas depois de um tempo ela foi ofendida e constituiu seu defloramento. No processo, fica explícito que isso não aconteceu apenas uma vez através da frase “depois desse dia, ainda ela ofendida teve relações sexuais diversas vezes”. Não tratava-se de uma relação sexual consentida, mas sim que ela foi vítima de um estupro e defloramento sexual.

O caso da senhora Roza Josefa, vítima de escravidão, aconteceu em 1881 na cidade de Crato. A mulher era dada como doméstica e o processo não abordava outras informações sobre a vítima, por isso torna-se incompleto e com lacunas informativas. Ao estudá-lo, não fica clara a idade da vítima, como era sua vida, rotina e se tinha algum grau de parentesco com o acusado, dando a entender que suas informações não eram importantes ao escrever o processo. Mais uma vez o pedido de socorro de uma mulher foi silenciado e negligenciado, tornando-se apenas um dado para uma estatística.

Dessa forma, depois de analisar estes seis processos, foi possível perceber semelhanças entre eles, principalmente no perfil das vítimas, sendo todas mulheres que

consideravam-se domésticas, sem escolaridade e todas residentes de Crato, no Ceará. Alguns dos acusados chegavam a fazer promessas de casamento após o crime sexual, que acontecia nas suas casas logo depois de seduzir as mulheres que faziam atividades domésticas, momentos de reza ou depois de fazer a colheita na plantação de arroz. Eram mulheres de 17 a 23 anos. “É uma história fundamentada na impossibilidade – de escutar o não dito, traduzir palavras mal interpretadas e remodelar vidas desfiguradas–” (Hartman, 2020, P.4). Infelizmente, no decorrer destes processos, é possível perceber uma certa naturalidade na forma que tratavam os crimes: em nenhum deles o acusado chegou a ser preso e tampouco pagou pelo crime que cometeu, pelas dores que causou e pela voz que silenciou.

REFERÊNCIAS

HARTMAN, S. **Vênus em dois atos**. Revista Eco-Pós, [S. l.], v. 23, n. 3, p. 12–33, 2020. DOI: 10.29146/eco-pos.v23i3.27640. Disponível em: https://revistaecopos.eco.ufrj.br/eco_pos/article/view/27640. Acesso em: 26 mar. 2024.

Meninas e mulheres representaram 88% dos casos de abuso sexual no Ceará em 2021. **G1**. 27 abr. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2022/04/27/meninas-e-mulheres-representaram-88percent-dos-casos-de-abuso-sexual-no-ceara-em-2021.ghtml> . Acesso em 24 mar. 2024.

NEVES, V. R. **O Silenciamento da mulher negra na história e a literatura** como estratégia de recuperação desta voz. Campo Grande: Ed: Cadernos de estudos culturais, 2021.

VERGÈS, F. **Um feminismo decolonial**. São Paulo: UBU, 2020.